



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

**MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO DOS CURSOS OFERTADOS PELO
IFRS - *CAMPUS* ERECHIM**

Aprovado pelo Conselho de *Campus*, conforme Resolução **Nº X, de X de xx de 2020.**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente documento tem por finalidade regulamentar a realização do Estágio Curricular Obrigatório dos cursos regulares do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) - *Campus* Erechim.

Parágrafo Único. O Estágio Curricular Obrigatório obedecerá às determinações legais específicas sobre estágio de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as normativas do IFRS.

Art. 2º Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido num ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial, dos anos finais do ensino fundamental e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, devendo ser coerente com o perfil profissional e propiciar a complementação do processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 3º Para fins deste Manual consideram-se os seguintes conceitos:

I - Estágio Curricular Obrigatório: aquele constituído como componente curricular integrante do Projeto Pedagógico do Curso, indicado como requisito para aprovação e obtenção de diploma de conclusão de curso.

II - Instituição de Ensino: é a entidade onde o (a) estudante está regularmente matriculado (a) e apto (a) para realizar o estágio.

III - Empresa ou instituição concedente: é a entidade que disponibiliza vagas para realização de estágios, sendo facultativa a celebração de convênio para concessão de estágio com a instituição de ensino. A própria Instituição de Ensino pode atuar como instituição concedente.

IV - Agentes de integração: são instituições públicas ou privadas que promovem a interlocução entre o (a) estagiário (a), a Instituição de Ensino e a empresa/instituição concedente, identificando oportunidades de estágio e promovendo a comunicação entre as partes interessadas, sendo obrigatório a celebração de acordo de cooperação entre os agentes de integração e a Instituição de Ensino.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 4º O Estágio Curricular Obrigatório, no âmbito dos cursos do IFRS, tem como objetivos:

- I - Possibilitar ao (à) estudante o exercício da prática profissional, aliando teoria à prática, como aspecto integrante de sua formação;
- II - Contribuir para o ingresso do (a) estudante no mundo do trabalho;
- III - Promover a integração do IFRS com a sociedade e sua organicidade com o mundo do trabalho e;
- IV - Incentivar a integração do ensino, da pesquisa e da extensão através de contato com diversos setores da sociedade.

Art. 5º O Estágio Curricular Obrigatório terá sua duração e características específicas estipuladas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º A realização do Estágio Curricular Obrigatório deve observar os seguintes requisitos:

- I - Deve estar previsto a realização do Estágio Curricular Obrigatório no Projeto Pedagógico do Curso;
- II- O (a) estudante deve estar matriculado no componente de Estágio Curricular ou componente curricular equivalente, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;
- III- O (a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos na data de assinatura do termo de compromisso de estágio;
- IV- Deve haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso e;
- V- Estar regulamentado pelos instrumentos apresentados no Art. 11 deste Manual.

Art. 7º O Estágio Curricular Obrigatório deve manter convergência entre as atividades planejadas e os conhecimentos, competências e habilidades adquiridos pelo (a) estudante durante a sua formação, visando a ampliação de conhecimentos e o perfil do egresso expresso no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º É vedado o aproveitamento de Estágio Curricular Obrigatório ou de estágio não obrigatório, realizados em outros cursos ou instituições de ensino, para fins de cumprimento do componente curricular correspondente ao Estágio Curricular.

Art. 9º Os programas/projetos de ensino, pesquisa, extensão e indissociáveis desenvolvidos por estudantes no Ensino Médio (integrado, concomitante ou subsequente) e na Educação Superior no âmbito do IFRS somente poderão ser equiparadas ao Estágio Curricular Obrigatório em caso de previsão no Projeto

Pedagógico do Curso.

Art. 10 Os (as) estudantes trabalhadores (as), cujas atividades relacionam-se com as propostas do curso, poderão requerer a substituição de parte ou de toda a carga horária do Estágio Curricular Obrigatório pela equivalência das atividades quando já tiverem cumprido os requisitos previstos no Projeto Pedagógico do Curso para o Estágio Curricular Obrigatório, de acordo com o requerimento de solicitação de validação de atividades profissionais (Anexo VII).

Parágrafo Único. Estudantes que obtiverem parecer favorável no requerimento de validação das atividades profissionais passarão a ser orientados (as) pelo (a) Coordenador (a) do Curso ou por professor (a) designado (a) pela Coordenação do Curso.

Art. 11 A realização do Estágio Curricular Obrigatório requer a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Convênio ou acordo de parceria, facultado, entre o *campus* e a empresa/instituição onde o estágio será realizado, ou acordo de cooperação obrigatório, devidamente firmado, entre o *campus* e o agente de integração;
- II - Comprovante de matrícula do componente de Estágio Curricular;
- III - Termo de Compromisso de Orientação de Estágio (Anexo I);
- IV - Plano de Atividades do (a) Estagiário (a) (Anexo II);
- V - Carta de Aprovação de Estágio (Anexo III) e;
- VI - Termo de Compromisso de Estágio (Anexo IV).

§ 1º - Os documentos anexos a este manual e os convênios ou acordos de parceria com empresas e agentes de integração são válidos para todos os cursos regulares do IFRS *Campus* Erechim.

§ 2º - Para estudantes que se enquadram no Art. 10 deste Manual, o plano de atividades, a carta de aprovação e o termo de compromisso serão substituídos pelo requerimento de validação de atividades profissionais.

§ 3º - O termo de compromisso e o plano de atividades poderão seguir modelos específicos dos agentes de integração ou da empresa/instituição concedente de estágio, desde que atendam a todas as normativas internas do IFRS *Campus* Erechim, informando no termo de compromisso a modalidade do estágio, e que estejam de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 12 O termo de compromisso de orientação de estágio, o plano de atividades do (a) estagiário (a), a carta de aprovação de estágio (Anexo III) e o termo de

compromisso de estágio devem ser encaminhados ao setor responsável pelos estágios no mínimo cinco (5) dias antes do início das atividades no local de estágio.

Art. 13 São elementos indispensáveis no termo de compromisso de estágio do IFRS:

- a) Identificação e assinatura das partes envolvidas;
- b) Carga horária diária e semanal e período de realização do estágio;
- c) Informações do curso do (a) estudante;
- d) Indicação da modalidade do estágio;
- e) Número de apólice de seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estudante;
- f) Número do convênio de estágio, quando houver;
- g) Remuneração, se for o caso, e;
- h) Responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único. O termo de compromisso de estágio poderá ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo; ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 14 O plano de atividades do (a) estagiário (a), preenchido por ele (a) com auxílio do (a) orientador (a), devidamente assinado, anexo ao termo de compromisso, deve apresentar, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação, contato e assinatura das partes envolvidas;
- b) Informações do curso do (a) estudante;
- c) Indicação da modalidade do estágio;
- d) Período do estágio, horário e carga horária semanal e;
- e) Descrição das atividades do (a) estagiário (a).

Art. 15 Os documentos para realização do estágio do (a) estudante com idade entre 16 e 18 anos devem ter a assinatura do (a) responsável legal.

Art. 16 É vedado ao (à) estudante atividade de estágio:

- I - Em período noturno, realizado entre as vinte e duas horas de um dia e às seis horas do dia seguinte;
- II - Em local prejudicial à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social;
- III - Em horários e locais que não permitam a frequência nas atividades escolares e;
- IV - Em locais considerados perigosos, insalubres ou penosos, se menor de idade.

CAPÍTULO III

DOS LOCAIS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 17 O Estágio Curricular Obrigatório será operacionalizado no setor responsável pelos estágios do *campus* Erechim, viabilizado pela coordenação do curso, pelo (a) professor (a) do componente curricular e pelo (a) orientador (a), ou mediante busca do (a) próprio (a) estudante, com possibilidade de ser:

I - Viabilizado por documentação da própria Instituição de Ensino ou;

II - Viabilizado por documentação do agente de integração, desde que informe no termo de compromisso a modalidade do estágio e esteja de acordo com as normativas internas vigentes e com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 18 O estágio no país deve ser realizado, preferencialmente, em empresas/instituições concedentes conveniadas com o IFRS.

Art. 19 O Estágio Curricular Obrigatório pode ser realizado no exterior, desde que atendida a legislação dos países envolvidos e as orientações emitidas pelo IFRS em Instrução Normativa específica sobre Mobilidade Internacional.

§1º O estágio no exterior somente será autorizado para empresas/instituições concedentes conveniadas com o IFRS, a partir de Acordo de Cooperação ou outro documento de igual valor jurídico.

§2º O IFRS se exime dos custos relacionados a estágio no exterior, devendo o (a) estudante providenciar todas as condições para a realização do mesmo.

§3º A Assessoria de Assuntos Internacionais é responsável pelas informações relacionadas ao Estágio Curricular Obrigatório no exterior.

CAPÍTULO IV

DA DURAÇÃO, DA JORNADA DE ATIVIDADE E DO RECESSO

Art. 20 O Estágio Curricular Obrigatório deve ter carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Para fins de contabilização de carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, períodos de férias ou recesso da empresa concedente e períodos em atestados médicos dos estudantes não serão considerados.

Manual de Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos ofertados pelo IFRS – *Campus* Erechim.

Art. 21 A conclusão do Estágio Curricular Obrigatório deve ocorrer dentro do tempo máximo para integralização do curso.

Art. 22 A jornada de trabalho do Estágio Curricular Obrigatório é definida, em comum acordo, entre o IFRS, a empresa/instituição concedente e o (a) estagiário (a), devendo constar no termo de compromisso a compatibilidade com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes com necessidades educacionais específicas e;

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Parágrafo único. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de 8 (oito) horas diárias, e de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 23 A inserção do (a) estudante no mundo do trabalho, objetivando uma capacitação para o exercício profissional, pressupõe supervisão sistemática, realizada conjuntamente pelo IFRS do *Campus* Erechim, através do (a) professor (a) orientador (a) e um (a) supervisor (a) de estágio da empresa/instituição concedente.

Art. 24 À Pró-reitoria de Ensino compete:

I - Auxiliar a Direção de Ensino na análise dos projetos pedagógicos dos cursos quanto às exigências legais referentes ao estágio;

II - Colaborar na elaboração dos requisitos legais e normas relativos a estágio na construção de Projeto Pedagógico do Curso;

III - Desenvolver, em articulação com os setores responsáveis pelos estágios, ações de incentivo e formação para o desenvolvimento do estágio;

IV - Divulgar, acompanhar e manter atualizada em seus registros a legislação de estágio vigente no país;

V - Assessorar os setores responsáveis pelos estágios no que concerne à legislação de estágio obrigatório vigente no país e;

VI - Coordenar a revisão de documentos que regulamentam a prática de estágio dos estudantes do IFRS.

Art. 25 À Pró-reitoria de Extensão compete auxiliar o *campus* na captação de novas oportunidades e convênios de concessão de estágio para os (as) estudantes do IFRS no país e no exterior.

Art. 26 À Coordenação de Extensão do *campus* compete:

I - Divulgar os cursos, em parceria com o setor responsável pelos estágios, visando as oportunidades de estágio;

II - Promover, em parceria com o setor responsável pelos estágios, a divulgação das oportunidades de estágio para os (as) estudantes;

III - Captar, junto com o setor responsável pelos estágios do *campus*, novas oportunidades e novos convênios de concessão de estágio para os estudantes;

IV - Intermediar com entes públicos e agentes de integração convênios/acordos de cooperação de concessão de estágio para os (as) estudantes.

VI- Divulgar no Mural de Oportunidades as vagas de estágios.

Art. 27 Ao Setor de Registro Acadêmico compete:

I - Emitir declaração de matrícula dos (as) estudantes em Estágio Curricular Obrigatório;

II - Incluir a carga horária de Estágio Curricular Obrigatório realizada pelo (a) estudante no histórico escolar de conclusão de curso.

Art. 28 Ao setor responsável pelo Estágio Curricular Obrigatório no *campus*, de acordo com a Instrução Normativa PROEX/PROEN/DGP IFRS nº 001 de 5 de maio de 2020, compete:

I - Orientar, com auxílio da Coordenação de Curso, os (as) estudantes sobre a formalização e a documentação dos estágios;

II - Avaliar, com auxílio da Coordenação de Curso, o termo de compromisso de estágio, seus aditivos e outros documentos relacionados ao estágio;

III - Fornecer, com auxílio da Coordenação de Curso, ao (à) estagiário (a), ao (à) professor (a) orientador (a) e à parte empresa/instituição concedente a orientação e a documentação necessária à efetivação do estágio;

IV - Acompanhar, com auxílio da Coordenação de Curso, o cronograma de visitas dos (as) professores (as) orientadores (as) de estágio;

V - Emitir e encaminhar ao Setor de Registro Acadêmico ofício semestral para fins de inclusão de carga horária realizada em estágio no certificado/diploma de conclusão de curso;

VI - Verificar se consta no termo de compromisso de estágio o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais;

VII - Manter atualizada planilha/sistema de controle de estágios do *campus* e;

VIII- Providenciar a assinatura da instituição de ensino (Direção-Geral) para a

Manual de Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos ofertados pelo IFRS – *Campus* Erechim.

documentação necessária à efetivação do estágio.

Art. 29 Ao (à) Coordenador (a) de Curso compete:

- I - Indicar, juntamente com a Direção/Coordenação de Ensino do *campus*, um (a) professor (a) orientador (a) da área a ser desenvolvida o Estágio Curricular Obrigatório como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do (a) estagiário (a);
- II - Supervisionar a orientação do Estágio Curricular Obrigatório;
- III - Trabalhar de forma articulada com o setor responsável pelos estágios, visando a melhoria dos fluxos dos processos de estágio;
- IV - Conferir as informações constantes na documentação entregue pelo (a) estudante para a realização do Estágio Curricular Obrigatório e;
- V - Emitir aos (às) professores (as) atestado de orientação de estágio.

Art. 30 Ao (à) professor (a) do componente de Estágio Curricular Obrigatório compete:

- I – Desenvolver e apresentar o plano de ensino;
- II - Auxiliar o (a) estagiário (a) no encaminhamento quantos às demandas do componente curricular;
- III - Cumprir a ementa proposta no Projeto Pedagógico do Curso;
- IV - Acompanhar o (a) professor (a) orientador (a) no desenvolvimento e supervisão do Estágio Curricular Obrigatório;
- V - Realizar os registros necessários do componente curricular;
- VI - Agendar reuniões de orientação sobre Estágio Curricular Obrigatório e;
- VII - Entregar os documentos relativos à conclusão do componente curricular ao setor pedagógico no prazo estabelecido no calendário letivo.

Parágrafo único. O (a) professor (a) do componente de Estágio Curricular deverá destinar 1 (uma) hora semanal para as atividades inerentes ao desempenho dessa atividade.

Art. 31 Ao (à) professor (a) orientador (a) de estágio compete:

- I - Auxiliar na elaboração da documentação necessária para viabilização do estágio;
- II - Informar à empresa/instituição concedente de estágio o período de avaliações e férias na Instituição de Ensino;
- III - Orientar, com auxílio do (a) supervisor (a), o (a) estudante para a apresentação/entrega do relatório do final de estágio, conforme o Projeto Pedagógico do Curso e o plano de ensino do componente de Estágio Curricular;
- IV - Avaliar as instalações da empresa/instituição concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do (a) estudante;
- V - Acompanhar o (a) estagiário (a) no IFRS e na empresa/instituição concedente,

Manual de Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos ofertados pelo IFRS – *Campus* Erechim.

através de visitas durante o período de realização de Estágio Curricular Obrigatório;

VI - Orientar a elaboração e avaliar os relatórios de prática de estágio do (a) estagiário (a) sob sua orientação;

VII - Elaborar o plano de atividades do (a) estagiário (a), em comum acordo com o (a) estudante e o (a) supervisor (a) de estágio, assegurando seu cumprimento e a correlação das atividades com a área do curso;

VIII - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o (a) estagiário (a) para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

IX - Monitorar a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso;

X - Realizar reunião com o (a) estagiário (a) para orientação e avaliação de seu desempenho na empresa/instituição concedente, durante a prática do Estágio Curricular Obrigatório;

XI - Receber o relatório final e proceder quanto aos encaminhamentos definidos no Projeto Pedagógico do Curso e no plano de ensino do componente de Estágio Curricular;

XII - Avaliar o relatório final e sua apresentação, quando aplicável e;

XIII - Preencher, juntamente com o (a) estagiário (a) a Ficha de Acompanhamento e Orientação de Estágio (Anexo VI) que deve ser anexada ao relatório final para fins de avaliação do estágio.

Parágrafo único. O (a) professor (a) orientador (a) deverá destinar 2 (duas) horas semanais para acompanhamento de cada estagiário (a) sob sua orientação.

Art. 32 À empresa/instituição concedente compete:

I - Selecionar e indicar estudantes candidatos (as) à vaga de estágio, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões, observadas as proporções em relação ao quadro de trabalhadores, estabelecidas no Art. 17 da Lei nº 11.788/2008;

II - Celebrar, com cada estagiário (a), o termo de compromisso de estágio, zelando por seu cumprimento;

III - Autorizar o início do estágio somente após a assinatura do termo de compromisso de estágio por todas as partes envolvidas;

IV - Indicar servidor (a) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do (a) estagiário (a), para acompanhar e supervisionar até 10 (dez) estagiários (as) simultaneamente;

V - Oferecer condições para que o (a) professor (a) orientador (a) avalie as instalações da empresa, bem como as atividades do (a) estagiário (a), sempre que necessário;

VI - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao (à) estudante atividades de aprendizagem social e profissional;

VII - Conceder ao (à) estagiário (a), enquanto perdurar o estágio, a importância mensal estipulada no termo de compromisso de estágio, a título de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte, facultado para os estágios obrigatórios;

VIII - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e conforme estabelecido no termo de compromisso de estágio, que poderá, alternativamente, para estágios obrigatórios, ser assumida pela Instituição de Ensino;

IX - Efetuar o controle da assiduidade do (a) estagiário (a);

X - Não alterar as atividades do (a) estagiário (a) sem prévia comunicação e anuência do (a) orientador (a) de estágio e do setor responsável pelos estágios no *campus*;

XI - Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio e;

XII - Emitir documentos comprobatórios do estágio.

Parágrafo Único. O IFRS pode atuar como instituição concedente de Estágio Curricular Obrigatório, de acordo com edital específico, desde que o desenvolvimento das atividades permita ampliar os conhecimentos teórico-práticos e que tenham se esgotado as possibilidades de realização externa, através de Edital lançado pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 33 Ao Agente de Integração compete:

I - Formalizar convênio ou acordo de parceria com a Instituição de Ensino;

II - Emitir a documentação pertinente ao estágio;

III - Identificar oportunidades de estágio;

IV - Ajustar suas condições de realização;

V - Fazer o acompanhamento administrativo;

VI - Encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

VII - Cadastrar os (as) estudantes e;

VIII - Informar no termo de compromisso tratar-se de Estágio Curricular Obrigatório quando for o caso.

Parágrafo único. O IFRS *Campus* Erechim e as empresas/instituições concedentes podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, sendo vedada a cobrança de qualquer valor dos (as) estudantes.

Art. 34 Ao (à) supervisor (a) da empresa/instituição concedente compete:

I - Contribuir com o (a) estagiário (a) na elaboração do plano de atividades, juntamente com o (a) professor (a) orientador (a);

- II - Auxiliar o (a) estagiário (a) na execução das atividades planejadas e na elaboração do relatório de estágio;
- III - Informar o (a) professor (a) orientador (a) quanto ao desenvolvimento das atividades planejadas, sempre que solicitado;
- IV - Realizar a avaliação de desempenho do (a) estagiário (a) por meio da Ficha de Avaliação do Supervisor do Estagiário (Anexo V) e;
- V - Enviar a ficha de avaliação do estagiário ao setor responsável do *campus* em envelope lacrado num prazo de até 15 dias após a conclusão do estágio na concedente.

Art. 35 Ao (à) estagiário (a) compete:

- I - Matricular-se em Estágio Curricular no setor de Registros Escolares no período informado no calendário letivo do *campus*;
- II - Entregar ao setor responsável pelos estágios o comprovante de matrícula em Estágio Curricular para iniciar os trâmites de viabilização do estágio;
- III - Entregar ao setor responsável pelos estágios, devidamente preenchidos e assinados pelo (a) estagiário (a), orientador (a), supervisor (a) e empresa concedente os seguintes documentos: termo de compromisso de orientação de estágio, plano de atividades, carta de aprovação de estágio e termo de compromisso de estágio, com antecedência de no mínimo 5 dias úteis antes do início do Estágio Curricular Obrigatório;
- IV - Entregar à empresa concedente do estágio uma via dos seguintes documentos, após a viabilização da assinatura da Instituição de Ensino pelo setor responsável pelos estágios: carta de aprovação de estágio, termo de compromisso e plano de atividades;
- V - Estar ciente e de acordo com o termo de compromisso e o plano de atividades;
- VI - Apresentar ao (à) professor (a) orientador (a) e ao (à) supervisor (a) da empresa/instituição concedente de estágio o relatório final de estágio;
- VII - Comunicar o término da prática de estágio em até 3 (três) dias úteis após encerradas as atividades na empresa/instituição concedente ao (a) professor (a) orientador (a) e ao setor responsável pelos estágios no *campus*;
- VIII - Participar de reunião com o (a) professor (a) orientador (a) de estágio para orientação e avaliação de seu desempenho na empresa/instituição concedente, durante a prática do estágio;
- IX - Cumprir as normas de trabalho estabelecidas pela empresa/instituição concedente, com ética, responsabilidade, empenho e atenção, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;
- X - Informar quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas no termo de compromisso de estágio ou com seu curso de formação;

XI - Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva fornecidos pela empresa/instituição concedente;

XII - Responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da empresa/instituição concedente ou das constantes do termo de compromisso de estágio;

XIII - Procurar seu (sua) orientador (a) ou supervisor (a) de estágio, sempre que necessário;

XIV - Entregar o relatório final e proceder quanto aos encaminhamentos definidos no Projeto Pedagógico do Curso e no plano de ensino do componente de Estágio Curricular e;

XV - Preencher, juntamente com o (a) orientador (a) a Ficha de Acompanhamento e Orientação de Estágio (Anexo V) que deve ser anexada ao relatório final para fins de avaliação do estágio.

Art. 36 Constituem elementos indispensáveis no relatório final de estágio, aqueles que constam no Anexo VII deste Manual e:

I - Dados do (a) Estagiário (a);

II - Dados da concedente;

III - Avaliação do (a) Estagiário (a);

IV - Avaliação do (a) Supervisor (a) do Estágio;

V - Avaliação da Instituição de Ensino na forma de parecer e;

VI - Assinaturas do (a) supervisor (a) do estágio, do (a) orientador (a) e do (a) estagiário (a).

CAPÍTULO VI DA RESCISÃO DO ESTÁGIO

Art. 37 O estágio será rescindido quando:

I – O (a) estudante:

a) trancar a matrícula do componente correspondente ao Estágio Curricular;

b) trancar todas as matrículas ativas no curso;

c) não estar de acordo com as normas constantes no Projeto Pedagógico do Curso;

d) desistir do curso;

e) usar documentação falsa;

f) não se adaptar ao estágio, em um período mínimo de 10 (dez) dias;

g) descumprir o estabelecido no termo de compromisso de estágio e respectivo plano de atividades;

h) não atender às expectativas da empresa/instituição concedente ou se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho, e;

i) não apresentar conduta compatível exigida pela empresa/instituição concedente.

II - A empresa/instituição concedente:

a) não oferecer as condições adequadas:

- i) para o processo de ensino-aprendizagem do (a) estagiário (a), em detrimento dos objetivos do estágio e das atividades planejadas;
- ii) de segurança e salubridade, durante a realização das atividades planejadas;
- iii) de segurança e salubridade quando houver transporte, hospedagem ou alimentação fornecidos ou custeados pela empresa/instituição concedente ao (à) estagiário (a), ou

b) descumprir o estabelecido no termo de compromisso de estágio e respectivo plano de atividades.

Art. 38 O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, salvo o previsto na alínea “f” do inciso I do Artigo 37, observado o interesse e a conveniência de qualquer uma das partes, a partir de termo de rescisão de estágio.

§1º O termo de rescisão de estágio deverá ser encaminhado pelo (a) estudante ou pela empresa/instituição concedente ao setor responsável pelos estágios do *campus* e ao (à) orientador (a) do estágio curricular, para fins de providências, registro e arquivamento.

§ 2º Quando o IFRS *Campus* Erechim solicitar a rescisão, o respectivo termo de rescisão de estágio deverá ser encaminhado para o (a) estudante e para a empresa/instituição concedente para que sejam encaminhadas as devidas providências.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

Art.39 Para fins de avaliação e conclusão do estágio curricular obrigatório o (a) estagiário (a) deve apresentar os documentos a seguir:

I - Relatório final de estágio contendo, no mínimo o que consta no Anexo VIII e as informações que constam no Artigo 36 deste Manual, acompanhado pela ficha de acompanhamento e orientação de estágio e;

II - Ficha de avaliação fornecida pelo (a) supervisor (a) de estágio.

§ 1º O relatório final deverá ser entregue ao (à) Professor (a) Orientador (a), em uma cópia em mídia digital, pelo (a) estagiário (a), em data estabelecida no plano de ensino.

§ 3º O relatório final deverá ser elaborado considerando as normas vigentes da ABNT.

Art. 40 Quando estiver prevista presença de Banca Examinadora, a mesma será constituída pelo (a) professor (a) orientador (a), juntamente com outros dois docentes vinculados à instituição, ou externos a ela.

Art. 41 Os critérios de avaliação são aqueles estabelecidos por cada curso no Anexo IX deste Manual.

Art. 42 Terá direito a conclusão do Estágio Curricular o (a) estudante que:
I - tiver cumprido a carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso;
II - obtiver nota mínima para aprovação no componente curricular, de acordo com a Organização Didática vigente.

§1º A conclusão do Estágio Curricular Obrigatório deverá ocorrer dentro do tempo máximo para integralização do curso, salvo os casos previstos em lei.

§2º Ao término do Estágio Curricular Obrigatório, quando de interesse entre as partes, deverá ser alterado para estágio não obrigatório através de um novo termo de compromisso de estágio ou termo aditivo de contrato.

Art. 43 São situações que caracterizam a reprovação do (a) estudante:
I. o não cumprimento da carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso para o Estágio Curricular Obrigatório;
II. a obtenção de nota mínima para aprovação inferior ao estabelecido na Organização Didática vigente;
III. a não entrega da versão final do relatório de estágio no prazo estipulado pelo plano de ensino do componente curricular, exceto em situações previstas em lei;
IV. a apresentação de relatório de estágio em que for detectado plágio, no todo ou em partes.

Parágrafo único. Em caso de reprovação o (a) estudante será comunicado (a) e deverá realizar novamente o Estágio Curricular, obedecendo aos prazos legais de conclusão do curso.

Art. 44 O (a) estudante que obtiver a validação de atividades profissionais de acordo com o Artigo 10 e Anexo VII, deve seguir o estabelecido no Capítulo VII deste Manual.

Art. 45 Os prazos para entrega dos documentos comprobatórios de Estágio Curricular devem ser rigorosamente observados sob pena do (a) estagiário (a) não obter certificação final de conclusão do curso.

Art. 46 O (a) estudante fica impedido (a) de obter certificação final de conclusão do curso enquanto não obter aprovação no Estágio Curricular.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 A prática de estágio regulamentada por este Manual não gera, respeitadas as características de estágio, vínculo empregatício.

Art. 48 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias abaixo relacionadas, de acordo com suas atribuições que constam na Instrução Normativa PROEX/PROEN/DGP IFRS N° 001 de 05 de maio de 2020:

- I - Setor responsável pelos estágios no *campus*;
- II - Coordenação de Curso;
- III - Direção/Coordenação de Ensino;
- IV - Direção/Coordenação de Extensão;
- V - Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- VI - Pró-reitoria de Ensino;
- VII - Pró-reitoria de Extensão e;
- VIII - Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 49 O presente Manual entrará em vigor na data de sua publicação, revogando: a Resolução nº 08, de 12 de julho de 2016 que trata do Manual de Estágio Curricular Obrigatório do Curso Técnico de Mecânica; a Instrução Normativa nº 003/2014 que aprova o Manual de Estágio Curricular do Curso de Engenharia Mecânica; a Resolução nº 23, de 11 de novembro de 2016 que trata do Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório de Engenharia de Alimentos e a Resolução do *Campus* Erechim nº. 24 de 12 de Julho de 2017.

Erechim (RS), xx de xx de 2020.

Eduardo Angonesi Predebon

Diretor-Geral

Campus Erechim do IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO

Eu, _____, professor(a)
do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Erechim*,
comprometo-me a orientar o Estágio Curricular Obrigatório do (a) estudante
_____, do curso
_____, referente ao período letivo ____/____.

Em paralelo, informo estar ciente quanto às datas e regulamento relacionados ao Estágio Obrigatório. Ainda, estou ciente que caso ocorra algum impedimento que impossibilite a continuidade da orientação do Estágio, comprometo-me em indicar o (a) professor (a) que irá me substituir, sem prejuízo da prévia comunicação ao setor responsável pelos estágios no *campus*.

Declaro que efetuei a leitura das informações acima e estou de acordo.

Erechim, ____ de _____ de _____.

Estudante

Professor (a) Orientador (a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO II

PLANO DE ATIVIDADES DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

Este PLANO DE ATIVIDADES é parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DADOS DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

Nome do (a) Estagiário (a)	
Matrícula	
Curso	
Turma	Turno do curso
E-mail	Telefone
Nome do (a) Professor (a) Orientador (a)	
E-mail	Telefone

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social
CNPJ/Registro/Bloco Produtor Rural

Ramo de Atividade	
Endereço	
E-mail	Telefone
Nome do (a) Supervisor (a) do estágio	
Formação	
E-mail	Celular

ESTÁGIO

Período de estágio: ___/___/___ a ___/___/___
Horário de estágio: _____:_____ às _____:_____, totalizando _____ horas semanais
Área
Estágio (<input type="checkbox"/>) Obrigatório (<input type="checkbox"/>) Não Obrigatório
Objetivos:
Atividades:

Este PLANO DE ESTÁGIO poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias.

_____, _____ de _____ de 20____.

Professor (a) Orientador (a)

Supervisor (a) da Empresa concedente

Estagiário (a)

Representante ou Assistente Legal



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO III

CARTA DE APROVAÇÃO DO ESTÁGIO

O (a) estudante _____ foi aprovado (a) para realizar estágio em nossa empresa. Seguem, abaixo, as informações necessárias para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

DADOS DA CONCEDENTE

Nome da empresa:		
Razão Social:		
CNPJ/CART. PRODUTOR RURAL:		
Ramo de Atividade:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Representante Legal:		
Cargo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Supervisor do Estágio:		
Formação:	Experiência profissional (área):	
Telefone:		
E-mail:		

CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Período de estágio:	____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____
Horário de estágio:	____:____ às ____:____ e das ____:____ às ____:____, totalizando ____ horas semanais
Bolsa auxílio:	R\$ _____, __ (mensais)
Modalidade de Estágio	() Obrigatório () Não obrigatório
Benefícios:	
Seguro de acidentes pessoais (se houver):	Apólice nº _____, da seguradora _____, cujo capital segurado é de R\$ _____.
Setor/Departamento:	

Atividades a serem desenvolvidas:	
-----------------------------------	--

_____, ____ de _____ de 20____.

Concedente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As partes abaixo qualificadas celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DADOS DO IFRS *CAMPUS* ERECHIM

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

Professor (a) Orientador (a):

Telefone:

E-mail:

DADOS DA CONCEDENTE

Razão Social:

CNPJ/REGISTRO/BLOCO PRODUTOR RURAL:

Ramo de Atividade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:
Supervisor (a) do Estágio:
Formação:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

Nome:	
Carteira de Identidade:	
Órgão Expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Data de Nascimento:
Endereço:	
Bairro	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefone:	
E-mail:	
Curso:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – A oportunidade de Estágio () Obrigatório () Não Obrigatório, objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, configura-se de acordo com as seguintes condições:

Período de estágio	____/____/____ a ____/____/____
--------------------	---------------------------------

Horário de estágio:	____:____ às ____:____ totalizando ____ horas semanais
Bolsa auxílio:	R\$ _____,____ (mensais)
Benefícios:	
Atividades a serem desenvolvidas:	

CLÁUSULA SEGUNDA – A jornada de atividade em estágio deverá compatibilizar-se com o horário acadêmico do estagiário e com o horário da CONCEDENTE.

Parágrafo Único – Nos períodos de férias escolares, a jornada será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – Na vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, o estagiário estará incluído na cobertura do seguro de acidente pessoais, proporcionada pela Apólice nº _____, da seguradora _____, cujo capital segurado é de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – O IFRS – *CAMPUS* ERECHIM deverá comprometer-se a:

a) encaminhar mediante solicitação da CONCEDENTE, alunos de seus cursos que atendam aos requisitos solicitados, tais como área de formação e turno do estágio;

b) celebrar, com cada aluno, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento; reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento destas normas;

c) gerenciar os CONVÊNIOS e os TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, organizando a documentação relacionada aos estágios, encaminhando aos interessados as vias respectivas e mantendo arquivada uma via no IFRS – *CAMPUS* ERECHIM;

d) dispor sobre programação, orientação, supervisão e avaliação dos estágios;

e) indicar um professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

f) prestar informações acerca da vida acadêmica do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – Cabe ao ORIENTADOR de estágio do IFRS – *CAMPUS ERECHIM*:

a) cumprir o papel de orientar o estagiário e avaliar seu aprendizado;

b) avaliar, quando possível, as instalações da CONCEDENTE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

c) manter contatos regulares com o SUPERVISOR de estágio da CONCEDENTE;

d) visitar, quando possível, o estagiário na CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA – A CONCEDENTE deverá comprometer-se a:

a) solicitar ao IFRS – *CAMPUS ERECHIM* a quantidade necessária de estagiários nos cursos de seu interesse;

b) selecionar e indicar alunos candidatos à vaga de estágio, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;

c) celebrar, com cada estagiário, este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, zelando por seu cumprimento;

d) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e) oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por servidores do IFRS – *CAMPUS ERECHIM*;

f) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

g) aplicar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

h) efetuar o controle da assiduidade dos estagiários;

i) conceder ao estagiário, enquanto perdurar o estágio, a importância mensal, a título de bolsa, conforme o valor estipulado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

j) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido neste TERMO DE Manual de Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos ofertados pelo IFRS – *Campus Erechim*.

COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

k) autorizar o início do estágio somente após a assinatura, pelas partes envolvidas, deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

l) não alterar as atividades do estagiário sem prévia comunicação e anuência do IFRS – *CAMPUS ERECHIM*;

m) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

n) emitir documentos comprobatórios do estágio.

§ 1º No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata a alínea “j” poderá, alternativamente, ser assumida pelo IFRS – *CAMPUS ERECHIM*.

§ 2º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cabe ao SUPERVISOR de estágio da CONCEDENTE:

a) orientar o estagiário acerca das atividades a serem desenvolvidas;

b) orientar o estagiário sobre aspectos comportamentais e normas da CONCEDENTE, inclusive no que se refere à postura e vestuário adequados;

c) acompanhar profissionalmente o estagiário, de modo especial no que se refere à verificação da existência de correlação entre as atividades desenvolvidas pelo mesmo e as exigidas pelo IFRS – *CAMPUS ERECHIM*;

d) avaliar o desempenho do estagiário;

e) manter contatos regulares com o ORIENTADOR de estágio do IFRS – *CAMPUS ERECHIM*;

f) estimular a produção de novos conhecimentos, bem como a reflexão crítica quando da análise de situações, visando o aprendizado da atuação profissional do estagiário;

g) comunicar ao IFRS – *CAMPUS ERECHIM* sobre a eventual alteração de SUPERVISOR de estágio na CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – O ESTAGIÁRIO deverá comprometer-se a:

a) zelar pelo cumprimento deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

b) cumprir com empenho a programação de estágio;

c) cumprir as normas de trabalho estabelecidas pela CONCEDENTE, com responsabilidade, empenho e atenção, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio;

d) informar quando suas atividades de estágio estiverem em desacordo com as atividades descritas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ou com seu curso de formação;

e) utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva fornecidos pela CONCEDENTE;

f) responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas da CONCEDENTE ou das constantes do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

g) ser pontual, assíduo e responsável;

h) portar-se com urbanidade, respeito e cordialidade;

i) zelar pelos equipamentos e bens em geral da CONCEDENTE;

j) racionalizar o uso do material da CONCEDENTE, evitando desperdícios;

k) procurar elevar sempre o nome do IFRS – *CAMPUS* ERECHIM;

l) procurar os responsáveis pelo seu estágio sempre que necessário.

CLÁUSULA NONA – Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO poderá ser alterado, ou prorrogado, mediante TERMO ADITIVO; ou rescindido, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DEZ – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela CONCEDENTE e pelo IFRS – *CAMPUS* ERECHIM.

CLÁUSULA ONZE – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Erechim/RS como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

_____, _____ de _____ de 20____.

Concedente

Diretor-Geral do IFRS - *Campus* Erechim

Testemunha:

RG: Órgão emissor:

Data de expedição:

CPF:

Testemunha:

RG: Órgão emissor:

Data de expedição:

CPF:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO*

Concedente: _____ Supervisor(a) de Estágio: _____

Estagiário(a): _____ Curso: _____

Cada item tem valor máximo um (1,0) ponto, totalizando a nota do aluno em no máximo de dez (10) pontos.

	Nota
1. Cumprimento das atividades: a quantidade de tarefas e atividades cumpridas, considerando o Planejamento das Atividades do Estágio e as condições para sua execução.	
2. Desempenho nas atividades: a qualidade do trabalho realizado, tendo em vista o que você considera o desejável.	
3. Criatividade demonstrada: a capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações durante a realização das atividades do estágio.	
4. Conhecimento: domínio de conhecimentos técnicos ficou demonstrado no desenvolvimento das atividades do estágio.	
5. Interesse e iniciativa: o (a) estagiário (a) teve interesse e iniciativa para aprender e desenvolver novas habilidades no desenvolver das atividades do estágio.	
6. Assiduidade e pontualidade: o (a) estagiário (a) foi assíduo (a) e pontual no cumprimento do estágio.	
7. Disciplina e ética profissional: as normas e regulamentos internos da Empresa foram cumpridos com disciplina e ética.	
8. Sociabilidade: o (a) estagiário (a) teve facilidade de se comunicar com os colegas e demais níveis gerenciais ao se integrar no ambiente de trabalho.	
9. Cooperação: apresentou disposição de cooperar com os (as) colegas no atendimento das atividades solicitadas.	
10. Responsabilidade: o (a) estagiário (a) foi responsável ao utilizar materiais, equipamentos e bens colocados à sua disposição, demonstrando o zelo necessário.	
Total	

Atesto que o (a) estagiário (a) supramencionado (a) cumpriu a carga horária de _____ horas no período compreendido entre ___/___/___ e ___/___/___.

_____, _____ de _____ de 20____.
Assinatura Supervisor (a) de Estágio Local e data

* Esta ficha é confidencial e deve ser entregue no setor responsável pelo setor de estágios no *Campus Erechim*, pelo (a) Supervisor (a) de estágio da Concedente em envelope lacrado.

Manual de Estágio Curricular Obrigatório dos Cursos ofertados pelo IFRS – *Campus Erechim*.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VI

FICHA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Dados do (a) Estagiário (a)

Nome:

Curso:

Data	Descrição da Atividade de Orientação	Forma da Orientação (caso não seja presencial informar as ferramentas utilizadas)	Assinatura do (a) estagiário (a)	Assinatura do (a) orientador (a)	Assinatura do (a) supervisor (a)*

*Quando da visita do (a) orientador (a) ao local de estágio.

OBS.: A visita ao local de estágio deve ser realizada ao menos uma vez durante a realização do estágio. A impossibilidade de visita deve ser registrada nesta ficha e devidamente justificativa.

Parecer e observações:

_____, ____ de _____ de 20____.
Nome e Assinatura do (a) Orientador (a) Local e data



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

A empresa/instituição pública _____,
situada na cidade de _____, com registro no CNPJ
nº _____, declara para devidos fins de dispensa de Estágio
Obrigatório que _____ estudante
do Curso _____ do Instituto Federal de Educação do Rio
Grande do Sul, Campus Erechim, RG nº _____ CPF
_____, E-mail _____
exerce as atividades de _____,
desenvolvendo as seguintes atividades abaixo listadas.

Nome do (a) supervisor (a) de estágio:

Cargo:

Empresa:

Carimbo e Assinatura:

_____, ____/____/____

PARECER DA COORDENAÇÃO DO CURSO (Prazo 5 dias úteis).

Informar aqui o nome do (a) orientador (a) caso não seja o próprio coordenador do curso.

Data: ____/____/____

Assinatura do (a) Coordenador (a)

PARECER DO SETOR RESPONSÁVEL (Prazo 5 dias úteis)

Data: ____/____/____

Assinatura – Setor Responsável

CIÊNCIA DO(A) ESTUDANTE

Declaro que tomei ciência do resultado da análise do Aproveitamento das Atividades Profissionais.

Erechim, ____/____/____.

Assinatura do (a) estudante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO VIII

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

DADOS DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

NOME:	
CURSO:	
MATRÍCULA:	ANO/SEMESTRE CONCLUSÃO:
TELEFONE:	E-MAIL:

DADOS DO ESTÁGIO

EMPRESA:	
PERÍODO DO ESTÁGIO ____/____/____ a ____/____/____	CARGA HORÁRIA TOTAL: _____ horas
DEPARTAMENTO, DIVISÃO OU SETOR EM QUE ATUOU:	
SUPERVISOR (A) NA EMPRESA:	CARGO:
PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A):	

INTRODUÇÃO

A introdução é importante para orientar aquele que vai ler o relatório. Deve conter informações de quem fez o relatório, o que contém, como e por que foi feito o estágio. Aborda o assunto de maneira generalizada e breve.

Por tratar-se de relatório (relato pessoal), em todo o relatório é usada a 1ª pessoa do singular explicitando, claramente, o que você fez e o que você aprendeu. O relatório deve ser escrito em linguagem técnica da área de conhecimento do curso e será a base da avaliação de seu desempenho no estágio obrigatório.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO LOCAL DO ESTÁGIO

Deve conter um texto que apresente o local em que o estágio foi realizado, abordando informações sobre um breve histórico da organização, área de atuação, número de empregados, natureza (pública, privada, de economia mista, etc), infraestrutura do local de trabalho e principais atividades realizadas no setor, redigidos de forma resumida.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A maior parte de seu texto estará no desenvolvimento, que tem por objetivo expor, de maneira clara, objetiva e com aspectos fundamentais, as ideias principais das tarefas realizadas no estágio, analisando-as e ressaltando os detalhes mais importantes. Pode conter gráficos, tabelas, figuras, fotos, dentre outros. O relato de cada atividade desenvolvida no estágio deverá conter:

- o que foi feito;*
- por que foi feito;*
- como foi feito.*

CONCLUSÃO – ANÁLISE DO ESTÁGIO E DO CURSO

A conclusão consiste em uma análise crítica do estágio em termos de contribuição para a formação profissional do estagiário (troca de experiências com outros profissionais, trabalho em equipe, aquisição de novos conhecimentos etc).

Comente como foi seu relacionamento com a chefia imediata e os demais funcionários ou estagiários do setor.

Analise se o programa do curso atendeu suas necessidades durante a realização do estágio (disciplinas, aulas práticas, estrutura dos laboratórios, concepções teóricas, etc).

Avalie se o programa de estágio foi cumprido. Se for necessário descreva as mudanças ocorridas.

Opine sobre seu desempenho como estagiário, seu aproveitamento, sua capacidade profissional e se você se considera estar preparado para o mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS

Se houver citações, fazer a relação dos autores e obras consultadas no decorrer das atividades desenvolvidas e na redação do relatório, seguindo as normas da ABNT. Exemplos:

1. Livros:

DINA, Antonio. A fábrica automática e a organização do trabalho. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1987. 132 p.

2. Dicionários:

AULETE, Caldas. Dicionário contemporâneo da Língua Portuguesa. 3. ed. Rio de Janeiro: Delta, 1980. 5 v.

3. Atlas:

MOURÃO, Ronaldo Rogério de Freitas. Atlas celeste. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1984. 175 p.

4. Normas técnicas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6028: resumos. Rio de Janeiro, 2003. 3 p.

5. Catálogo:

BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). 500 anos de Brasil na Biblioteca Nacional: catálogo. Rio de Janeiro, 2000. 143 p. Catálogo da exposição em comemoração aos 500 anos do Brasil e aos 190 anos da Biblioteca Nacional, 13 de dezembro de 2000 a 20 de abril de 2001.

6. Relatório e parecer técnico:

COMPANHIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL. Bacia hidrográfica do Ribeirão Pinheiros: relatório técnico. São Paulo: CETESB, 1994. 39 p.

Outras referências: <http://www.leffa.pro.br/textos/abnt.htm#4.1.1>

ANEXOS

- I. Cópia do Termo de Compromisso de Estágio;
- II. Termo Aditivo (se houver);
- III. Termo de Rescisão (se houver) e;
- IV. Ficha de Acompanhamento e Orientação de Estágio;
- V. Termo de Autorização para Apresentação e Publicação do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado.

ESPAÇO RESERVADO PARA ASSINATURA DO (A) ESTAGIÁRIO (A)

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) estagiário (a)

ESPAÇO RESERVADO PARA CONCEDENTE – SUPERVISOR (A)

Declaro que li o relatório de estágio obrigatório do (a) estagiário (a) acima identificado (a) e que aprovo o conteúdo apresentado. O (a) estagiário (a) cumpriu todas as atividades constantes do presente relatório, com uma carga horária total de _____ horas.

DATA:

ASSINATURA E CARIMBO DO (A) SUPERVISOR (A):

ESPAÇO RESERVADO PARA O (A) PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A)

Aprovado: ____/____/____

NOTA

Pendente: ____/____/____

Motivos:

DATA:

NOME E ASSINATURA:

ANEXO – Termo de Autorização para Apresentação e Publicação do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado

DECLARO que o (a) estudante _____ está apto a apresentar o relatório de estágio curricular supervisionado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Erechim.

Para divulgação da produção científica gerada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Erechim.

() autoriza () autoriza parcialmente () não autoriza

a publicação do relatório de estágio supervisionado no Sistema de Bibliotecas do IFRS, disponibilizando gratuitamente em seu catálogo on-line, em formato PDF. Em caso de autorização parcial, descreva as partes que devem ser suprimidas do relatório de estágio:

_____, ____ de _____ de ____

Nome e assinatura do (a) Estagiário (a)

Nome e assinatura do (a) Orientador (a)

Nome, cargo e assinatura do (a) Supervisor (a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IX - A

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

No da (o) estudante: _____

Turma: _____

Nome da (o) avaliadora (or): _____

Data da defesa: ____/____/____

Horário: _____

AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ESCRITO		
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA	MÁXIMO
INTRODUÇÃO		
Os objetivos estão claros?		1,0
Delimitação do tema foi apresentada?		1,0
DESENVOLVIMENTO		
As atividades desenvolvidas e/ou resultados obtidos foram demonstrados com clareza no texto?		2,0
Os elementos gráficos (tabelas e figuras) foram utilizados corretamente?		1,0
A fundamentação teórica mostrou-se adequada as atividades		1,0

desenvolvidas e/ou aos dados obtidos?		
CONCLUSÃO		
As conclusões mostram-se apropriadas em relação aos objetivos propostos e atividades desenvolvidas, e estão de acordo com os resultados obtidos?		2,0
ESTRUTURA GERAL		
O trabalho apresentou-se estruturado de forma coerente e organizado?		2,0
TOTAL		10,0

AVALIAÇÃO DA DEFESA ORAL DO RELATÓRIO		
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA	MÁXIMO
INTRODUÇÃO		
Clareza e qualidade da apresentação, incluindo recursos visuais		2,0
Postura e linguagem		2,0
Utilização do tempo de apresentação (máximo de 20 minutos)		1,0
Domínio do conteúdo na apresentação e na arguição do relatório.		5,0
TOTAL		10,0

MÉDIA (PESO 0,6)	NOTA	MÁXIMO
Relatório escrito + defesa oral (média aritmética)		10,0

MÉDIA (PESO 0,4)	NOTA	MÁXIMO
Parte Concedente (Anexo V)		10,0

MÉDIA FINAL	NOTA	MÁXIMO
Parte concedente + Avaliação da banca (Relatório e apresentação)		10,0

Observações Gerais (Facultativas):

Assinatura: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IX - B

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO
TÉCNICO EM MECÂNICA**

Parte Concedente: _____

Orientador (a) de Estágio Curricular: _____

Estagiário (a): _____

Cada item tem valor máximo dois (2,0) pontos, totalizando a nota do aluno em no máximo de dez (10) pontos.

Critérios	Nota
Redação (domínio da escrita, domínio de termos técnicos, gramática, ortografia, coesão, formatação).	
Introdução (descrição da empresa e das atividades realizadas).	
Aplicação dos conhecimentos adquiridos (criatividade, lógica na identificação e solução dos problemas, aplicação das ferramentas específicas).	
Relação das atividades do estágio com o conteúdo curricular.	
Conclusão (contribuição do estágio para formação do (a) estudante).	
TOTAL	

A Ficha de Avaliação do (a) Orientador (a) de Estágio Curricular Obrigatório corresponderá a 60% da nota final do (a) estudante na disciplina, sendo os 40% restantes compostos pela avaliação do (a) supervisor (a).

_____, _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Orientador(a) de Estágio

Local e data



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IX - C

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

Parte Concedente: _____

Orientador (a) de Estágio Curricular: _____

Estagiário (a): _____

Cada item tem valor máximo dois (2,0) pontos, totalizando a nota do aluno em no máximo de dez (10) pontos.

Critérios	Nota
Redação (domínio da escrita, domínio de termos técnicos, gramática, ortografia, coesão, formatação).	
Introdução (descrição da empresa e das atividades realizadas).	
Aplicação dos conhecimentos adquiridos (criatividade, lógica na identificação e solução dos problemas, aplicação das ferramentas específicas).	
Relação das atividades do estágio com o conteúdo curricular.	
Conclusão (contribuição do estágio para formação do(a) estudante).	
TOTAL	

A Ficha de Avaliação do (a) Orientador (a) de Estágio Curricular Obrigatório corresponderá a 60% da nota final do(a) estudante na disciplina, sendo os 40% restantes compostos pela avaliação do(a) supervisor(a).

_____, _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura Orientador (a) de Estágio

Local e data



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO IX - D

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do (a) estudante: _____

Turma: _____

Nome da (o) avaliadora (or): _____

Data da defesa: ____ / ____ / ____

Horário: _____

AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ESCRITO		
ITENS DE AVALIAÇÃO	NOTA	MÁXIMO
INTRODUÇÃO		
Contextualização e delimitação do tema estão apresentadas com objetividade?		1,0
Os objetivos propostos estão claramente estabelecidos no texto?		1,0
DESENVOLVIMENTO		
A fundamentação teórica está adequada às atividades desenvolvidas?		1,0
A metodologia proposta permite atingir os objetivos propostos no		1,0

trabalho?		
As atividades desenvolvidas estão descritas com clareza no texto? As atividades desenvolvidas contemplam os objetivos propostos? Se não, estão justificados?		1,5
Os resultados obtidos estão de acordo com os objetivos estabelecidos? Se não, estão justificados?		1,5
CONCLUSÃO		
As conclusões mostram-se apropriadas aos objetivos propostos, as atividades desenvolvidas e de acordo com os resultados obtidos?		1,0
ESTRUTURA GERAL		
O trabalho está estruturado de forma coerente e organizada? O texto apresenta-se de acordo com as regras da ABNT (Citações, referências, tabelas, gráficos)?		2,0
TOTAL		10,0

Assinatura: _____